PA 247/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO
EDITAL 020/2026
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO
AQUISIÇÃO DE KITS DE PRESENTES NATALINOS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DAS ESCOLAS SITUADAS NO MUNICÍPIO
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHUVISCA, no uso de suas atribuições, através do agente de contratação, Eduardo Sodré Gonçalves (Portaria 025/2025) e também pregoeiro oficial (Portaria 057/2025), torna público para o conhecimento dos interessados, que às **9 horas, do dia 22 do mês de outubro do ano de 2026,** através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, será realizado o certame, com a finalidade de contratação de empresa para o fornecimento do objeto descrito no item 1, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, **exclusiva** às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

1 - DO OBJETO:
1.1. A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE KITS DE PRESENTES NATALINOS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DAS ESCOLAS SITUADAS NO MUNICÍPIO, em alusão às festividades natalinas, visando proporcionar aos estudantes um momento de confraternização, integração e celebração alusivo ao período natalino, conforme descrito e especificado no ANEXO I (Termo de Referência), deste.
1.2. As características e especificações técnicas mínimas exigidas para os materiais/bens a serem adquiridos, encontram-se no Anexo I deste Edital, e justificam-se pelas necessidades, peculiaridades e o uso ao qual os mesmos serão submetidos, para desta forma, atender de forma eficaz as demandas de consumo;
1.3. No caso de divergência entre descrição dos itens constantes neste edital e a descrição dos itens constantes no sistema Portal de Compras Públicas, para fins de realização deste pregão, deve-se adotar a descrição contida neste edital, mais especificamente no Anexo I - Termo de Referência.

2 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:
2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização;
2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br;
2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, cumprir todas as regras do presente edital;
2.4. O licitante deve comunicar imediatamente ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
2.5. O licitante deve utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
2.6. O licitante deve solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO:

3.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.1.1. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

3.1.2. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo;

3.2. Não poderá participar desta licitação a empresa que:

3.2.1. Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo se comprovar a sua reabilitação;

3.2.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.2.3. Que estejam reunidas em consórcio e/ou seja, controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que sejam suas formas de constituição;

3.2.4. Pessoa física ou jurídica que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.5. Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação, Art. 9º §1º da Lei 14.133;

3.3. O impedimento de que trata o item 3.2.1, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.4. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

3.5. A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, www.chuvisca.rs.gov.br ou diretamente no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Chuvisca, sito à Avenida 28 de Dezembro, 3365, Centro, neste Município.

3.6. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço nas datas e horários previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

3.7. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

3.7.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/);

3.7.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

3.7.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://certidoes.apps.tcu.gov.br/emitir-certidao-inidoneos);
3.7.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens 3.7.1, 3.7.2. e 3.7.3. acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União - TCU (https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces).

4 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:
4.1. A efetiva participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de encaminhamento da proposta de preços, contendo o valor unitário e valor total (até duas casas decimais) por item, e demais informações necessárias, como marca (quando possível), modelo, referência, dados técnicos até o horário pré-estabelecido neste Edital;
4.1.1. A proposta, contendo os preços, deverá ser elaborada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico;
4.1.2. As especificações deverão atender na íntegra as exigências mínimas deste Edital contidas no ANEXO I (Termo de Referência);
4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
4.3. O licitante poderá promover oferta para todos os itens, ou para um ou mais itens individualmente, desde que satisfaça todas as demais exigências do edital;
4.4. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
4.4.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
4.4.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
4.4.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
4.4.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados, extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
4.4.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
4.5. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitadas pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema e encaminhadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis;
4.6. O fornecedor que utilizar a sua senha de acesso para dar lance, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação de compra e venda/prestação de serviço, a que se refere o evento, nos valores e condições do referido lance, caso seja escolhido pelo pregoeiro;
4.7. O licitante se responsabilizará formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive quanto aos atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
4.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de

qualquer mensagem emitida pelo sistema, seja ela automática ou emitida pelo pregoeiro através do chat, ou de sua desconexão;

4.9. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos/serviços que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados;

4.10. No exame das propostas serão considerados obrigatoriamente:

4.10.1. Preço unitário e total para o item em moeda corrente nacional, expressa em algarismos, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, em conformidade com a Lei 9.069/95 e suas alterações; descrições mínimas exigidas no termo de referência, indicando marca e modelo do equipamento/máquina a ser utilizado na prestação do serviço, se for o caso;

4.10.2. Inclusão de todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: despesas com transporte, montagem, seguros, fretes, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos sociais, comerciais ou de qualquer natureza, e todos os ônus diretos;

4.10.3. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão do local da entrega do produto/prestação do serviço ou qualquer outro motivo;

4.10.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 (trinta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico. No silêncio será considerado prazo de validade de 60 (sessenta) dias;

4.10.5. O prazo de início da prestação do serviço/entrega do produto, conforme disposto neste edital, estará sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração;

4.11. Após a sessão de lances, os licitantes arrematantes de cada item deverão inserir no sistema eletrônico o arquivo correspondente à proposta readequada ao valor do lance vencedor, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro(a);

4.12. A proposta de preços final atualizada deverá ser apresentada no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação, como razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail para contato e envio de pedidos, nome do representante legal da empresa citando RG e CPF, identificada e assinada na última página;

4.13. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração;

4.14. No caso de não aceitação, a proposta será desclassificada e serão contatados os fornecedores que apresentaram as demais propostas, na ordem de classificação.

5 - ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO:

5.1. O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta;

5.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou pelo pregoeiro via chat, ou de sua desconexão, conforme item 4.8. deste Edital;

5.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico;

5.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

6 – CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital;

6.2. Serão desclassificadas as propostas que:
a) contiverem vícios insanáveis;
b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
6.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada;
6.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório;
6.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;
6.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas;
6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
6.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;
6.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;
6.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;
6.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R$ 0,05 (cinco centavos de real), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
6.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;
6.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;
6.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

7 – MODO DE DISPUTA:
7.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 5;
7.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;
7.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;
7.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente;
7.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%;

7.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
7.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

8 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE:
8.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 4.4.3 e 4.4.4 deste Edital;
8.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor;
8.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;
b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item;
8.1.4. O disposto no item 8.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial, tiver sido apresentada por beneficiária da LC nº 123/2006;
8.2. Se não houver licitante que atenda ao item 8.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
8.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
b) empresas brasileiras;
c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9 – NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta;
9.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 (duas) horas;

9.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração;
9.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

10 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:
10.1. **Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:**
10.1.1. Registro comercial, no caso de Empresa Individual;
10.1.2. Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal Nº 6.404/76 ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
10.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
10.1.4. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
10.1.5. Declaração de idoneidade para contratar ou licitar com a Administração Pública.
10.2. **Documentos Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**
10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ (CGC/MF);
10.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual – CGC/TE ou Municipal se houver relativo ao domicílio sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
10.2.3. Cópia do alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica, válida para o ano em exercício;
10.2.4. Prova de quitação com a Receita Federal, Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, na jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física;
10.2.5. Certidão negativa que comprove a regularidade fiscal com a Seguridade Social – INSS e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
10.2.6. Certidão negativa de débitos da Justiça do Trabalho (Lei 12.440/11)
10.3. **Documentos Relativos à Qualificação Técnica:**
10.3.1. Atestado da capacitação técnico-operacional, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos;

Observação: Considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre a quantidade executada e o período utilizado para tanto.

10.4. **Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira**:
10.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica e, de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não superior a 60 (sessenta) dias antes da data prevista para apresentação dos documentos;

11 – VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:
11.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.2. Os documentos de habilitação, de que tratam no item 10, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores;
11.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade;
11.4. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
11.5. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.4.3 e 4.4.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;
11.6. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 11.1. para o envio da documentação de habilitação;
11.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:
12.1. Os pedidos de esclarecimentos e os pedidos de impugnações ao ato convocatório do pregão, serão recebidos até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico através do portal de compras públicas;
12.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no mesmo endereço eletrônico;
12.3. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis;
12.4. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

13 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS:
13.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal 14.133/2021, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do sistema eletrônico, descrevendo sinteticamente suas razões, depois do término da sessão de lances, no prazo de até 10 minutos;
13.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro;
13.2. O licitante disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, juntando memoriais, por meio de formulário específico do sistema, que serão disponibilizados a todos os participantes, ficando os demais, desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, depois de decorrido o prazo do recorrente, em igual número de dias, 03 (três);
13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, dentro do período previsto, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor;
13.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
13.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por correios ou entregues pessoalmente;

13.6. Decairá do direito de impugnar perante à Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que possam causar vícios a este procedimento, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14 – ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15 - DOS PRAZOS:

15.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, irá convocar o licitante vencedor para assinatura do Contrato;

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificado, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.10.4. deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos;

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3. deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

15.7. O Contrato resultante deste certame terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, constituindo-se em contrato por escopo, destinado à execução integral do objeto contratado.

15.8. Caso o objeto não seja concluído dentro do prazo de vigência estabelecido, o contrato poderá ter sua vigência prorrogada pelo período necessário à conclusão do objeto, observadas as disposições do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições originalmente pactuadas e presentes os requisitos legais aplicáveis.

16 - DO PAGAMENTO:

16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto pelo município, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento e fiscalização do contrato, comprovando o cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

16.1.1. O recebimento definitivo do objeto somente será realizado após a verificação de sua conformidade com as especificações, condições e quantidades estabelecidas no edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual;
16.1.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor/prestador do serviço deverá conter em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;
16.1.3. Na hipótese de a Nota Fiscal/Fatura apresentar inconsistências ou irregularidades, o prazo para pagamento será suspenso até a sua regularização, reiniciando-se a contagem após a apresentação do documento devidamente corrigido;
16.1.4. O pagamento poderá ser realizado mediante transferência bancária, PIX ou boleto bancário, conforme a modalidade indicada pela CONTRATADA, em conta bancária informada no momento da contratação ou posteriormente, desde que a conta indicada esteja obrigatoriamente vinculada ao CNPJ da CONTRATADA;
16.2. Considerando o Art. 1° do Decreto Municipal n° 1.482/2022 o Município aplicará a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda nos pagamentos, sendo que pessoas jurídicas optantes pelo simples nacional e MEI não estarão sujeitas à retenção de IR;
16.3. Considerando o Art. 22 do Código Tributário Municipal, Lei Municipal nº 071/1997, o Município efetuará a retenção do imposto sobre serviços - ISS, quando da prestação de serviços objeto do contrato/ata, se for o caso;
16.4. Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 971/2009.
16.5. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

17 - DAS PENALIDADES:
17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Dar causa à inexecução total do contrato;
d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846 de 1° de agosto de 2013;
17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 17.1. as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

17.3. Na aplicação das sanções previstas no item 17.2., serão considerados:
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgão de controle.
17.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 17.2. do presente edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item;
17.5. A sanção prevista na alínea "b" do item 17.2., não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata licitado ou celebrado com a Administração, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 17.1., devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial;
17.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 17.4. do presente edital;
17.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
17.8. Na aplicação da sanção prevista no item 17.2., alínea "b", do presente edital, será facultado a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
17.9. A aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 17.2. do presente edital, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
17.10. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
17.11. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
17.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;
17.13. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

17.14. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "l" do item 17.1. do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável;
17.15. A aplicação das sanções previstas no item 17.2., não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
17.16. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
17.17. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18 – DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:
18.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento do Contrato/Ata ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a prestação dos serviços no local onde estiver executando o objeto do contrato:
a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº. 10.406/2002).
18.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada;
18.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Setor de Compras e Licitações, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido esse prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data da solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

19 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:
19.1. Após a homologação da licitação, através do setor de compras, será encaminhada a "ordem de compra" ao licitante vencedor. A empresa contratada deverá realizar a entrega dos produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de compra emitida pela Administração, sem quaisquer ônus adicionais;
19.1.1. Em casos excepcionais, devidamente justificados e aceitos pela Administração, o prazo de entrega citado no item anterior, poderá ser prorrogado, desde que solicitado formalmente antes do seu vencimento;
19.1.2. O não cumprimento do prazo de entrega estabelecido neste edital ou no instrumento contratual, sem justificativa prévia aceita pela Administração implicará, independentemente de notificação prévia, na aplicação automática de multa moratória;
19.1.3. A multa será aplicada no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do item em atraso, por dia de descumprimento, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor, sem prejuízo de outras sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente;
19.1.4. Persistindo o atraso ou sendo este considerado injustificado pela Administração, ficará caracterizado o inadimplemento contratual, podendo a Administração, a seu critério, convocar o licitante classificado em segundo lugar para assumir o fornecimento do item;
19.1.5. A convocação do segundo colocado não afasta a aplicação das penalidades ao licitante originalmente vencedor, inclusive multa, suspensão temporária de participação em licitação e eventual declaração de inidoneidade, conforme previsto na legislação aplicável;
19.1.6. Os produtos que integram o objeto deste edital serão considerados entregues mediante atestado da Comissão de Recebimento ou servidor responsável, designada pelo Sr. Prefeito Municipal ou secretarias

responsáveis, quanto à fiel observância das especificações do edital e seus anexos e, as especificações fornecidas na proposta pelo licitante vencedor;

19.2. A empresa licitante é responsável pelo transporte dos produtos de sua sede até o prédio do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, sito a Rua Henrique Wiedenhoft Neto, s/n°, Bairro Centro, cidade Chuvisca/RS, CEP 96.193-000 https://maps.app.goo.gl/7qDN6uLvtTNxSu1j6. As entregas devem ocorrer de segunda à sexta-feira, no horário compreendido entre às 08h00min e 11h00min e 13h00min e 16h00min, exceto feriados;

19.3. Havendo rejeição do produto pela Comissão de Recebimento, na hipótese de estar em desacordo com as especificações e condições expressas neste Edital, o licitante vencedor deverá retirá-lo, do lugar onde se encontra armazenado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação para assim proceder sob pena de multa moratória correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o preço do produto rejeitado, por dia de armazenamento excedente – facultado ao Município devolver o produto ao local de origem mediante remessa com frete a pagar, para cuja providência desde já fica expressamente autorizado.

Parágrafo único. A aceitação da proposta pelo Pregoeiro, durante a fase de julgamento, não vincula a Administração ao recebimento definitivo do objeto. Caso, no momento da entrega, seja constatado que o produto/bem ofertado não atende às especificações técnicas, características, requisitos de qualidade ou demais condições previstas no Termo de Referência e/ou neste Edital, o item será recusado, ficando a contratada obrigada à sua substituição, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

20 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

20.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 14.133/21, será concedido o reequilíbrio econômico-financeiro, desde que requerido pela contratada e devidamente comprovado, por meio de documentação suficiente, o desequilíbrio contratual;

20.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e de reajustamento deverão ser solicitados pelo detentor do instrumento contratual, sob pena de preclusão, devendo ser protocolizados com encaminhamento ao Secretário Municipal, gestor do Contrato, que se manifestará sobre a concordância ou discordância do pedido e realizará os encaminhamentos necessários;

20.3. No caso de reequilíbrio econômico-financeiro, deverão ser juntadas ao requerimento, todas as razões fundamentadoras do pedido juntamente com toda a documentação comprobatória do desequilíbrio;

20.4. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município e o fornecedor deverá cumprir com as obrigações estabelecidas no Contrato, sob pena do seu cancelamento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/21;

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu e em caso de deferimento, seus efeitos retroagirão à data do pedido.

20.5. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro somente serão analisados e eventualmente aceitos caso reste devidamente comprovado que houve aumento nos custos diretamente relacionados à execução do objeto contratual em percentual superior a 5% (cinco por cento), tomando-se como referência os valores vigentes à época da apresentação da proposta, pois aumentos inferiores a este percentual, são considerados álea ordinária do negócio e devem ser absorvidos pelo fornecedor.

21 – DO REAJUSTE DE PREÇOS:

21.1. É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da contratada, contemplando a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), após 12 (doze) meses da apresentação da última proposta comercial;

21.2. O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual;

21.3. Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior;
21.4. A contratada só fará jus a qualquer reajuste na constância da vigência contratual;
21.5. Haverá preclusão lógica do direito ao reajustamento nos casos em que a contratada firmar termo aditivo de dilação de prazo de vigência, com a manutenção dos preços praticados e sem a expressa reserva do direito, quando já houver decorrido o período anual referente ao reajustamento.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
22.1. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado;
22.2. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e telefone para contato;
22.3. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial contratado;
22.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;
22.5. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021);
22.6. Serão afixados no mural da Prefeitura Municipal de Chuvisca e sítio eletrônico oficial, todos os atos pertinentes a esta licitação, que sejam passíveis de divulgação tais como: comunicações, consultas e respostas aos interessados e nome(s) do(s) vencedor(es) da licitação. Publicar-se-á no Jornal das Cidades e no sítio eletrônico da Prefeitura a homologação da presente licitação;
22.7. Para todos os efeitos, todos os horários citados neste edital, tem como referência o horário oficial de Brasília/DF;
22.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Camaquã/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato/ata dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23 - DOS ANEXOS
23.1. Fazem parte deste edital de licitação, como anexos:
23.1.1. Descrição do Objeto (Termo de Referência) / Estudo Técnico Preliminar – ANEXO I;
23.1.2. Minuta do Contrato Administrativo – ANEXO II.

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em ___/___/_____.

_____
Assessor (a) Jurídico (a)

Chuvisca/RS, 09 de outubro de 2026.

Márcio Sidinei Konflanz
Prefeito Municipal

ANEXO I

(Este documento é parte integrante do Edital 020/2026, Pregão Eletrônico).

TERMO DE REFERÊNCIA / ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I - APRESENTAÇÃO DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE KITS DE PRESENTES NATALINOS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DAS ESCOLAS SITUADAS NO MUNICÍPIO, em alusão às festividades natalinas, visando proporcionar aos estudantes um momento de confraternização, integração e celebração alusivo ao período natalino, conforme segue:

DETALHAMENTO OBJETO				
Item	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Ref.**	**Descrição**
001	Unid.	160,00	R$ 39,00	KIT 01 CRIANÇAS 0-3 ANOS – cada kit deve conter: • 1 livro de banho infantil, indicado para crianças de 0 a 6 anos, impermeável, confeccionado em material plástico macio (como PVC atóxico), acolchoado com espuma interna de poliuretano, com cantos arredondados, garantindo a segurança infantil, temáticas sugeridas mamães e filhotes, amiguinhos do mar, amiguinhos do zoo, amiguinhos da fazenda, contendo ilustrações coloridas de alta definição e textos curtos em caixa alta, estruturados com rimas ou frases repetitivas de fácil compreensão, idioma português, formato quadrado ou retangular adaptado para mãos de bebês, número aproximado de páginas 6, variando entre 13 cm a 15 cm de largura/altura (conforme imagem ilustrativa). • 1 copo twister ecológico com canudo e tampa com temática de dinossauro em relevo 3D, composto de três peças (o copo, a tampa de dinossauro removível e um canudo plástico reutilizável que se encaixa perfeitamente na abertura superior), leve, resistente e livre de BPA para uso seguro de crianças, capacidade mínima de volume 300 ml, aproximadamente 15,2 cm de altura, 7,5 cm de diâmetro da boca, 5,5 cm de diâmetro da base, cores sugeridas verde ou laranja, o copo poderá ser liso ou com estampa da temática indicada (conforme imagem ilustrativa). • 1 MDF natalino (enfeite decorativo) em formato de árvore de natal, com dizeres “Feliz Natal, Esperança, Alegria, Sabedoria, Amor, Saúde, Amizade, Paz, Fé”, altura aproximada 15cm. Obs: poderão ser apresentadas opções de modelos semelhantes, desde que mantenham as características, finalidade, dimensão aproximada e elementos essenciais do descritivo, ficando sua aceitação condicionada à avaliação e aprovação do Pregoeiro/Comissão responsável, antes do fornecimento (conforme imagem ilustrativa). Os kits deverão ser entregues em saco para presente, confeccionado em TNT (tecido não tecido), na cor vermelha, em formato retangular, com acabamento reforçado nas bordas, sem rasgos, desfiamentos ou falhas na confecção, abertura superior para acomodação dos presentes e fechamento por laço decorativo natalino, em fita decorativa nas cores vermelho e dourado, deverá possuir estampa natalina de Papai Noel na cor preta, aplicada em 1 das faces (serigrafia), conforme modelo apresentado (imagem ilustrativa), dimensões aproximadas: 40 cm de altura x 30 cm de largura, ou tamanho compatível com os kits a serem acondicionados.
002	Unid.	300,00	R$ 40,00	KIT 02 CRIANÇAS 4-9 ANOS - cada kit deve conter: • 1 livro de colorir bobbie goods, com espiral, capa dura, podendo ser nas cores azul, rosa, verde, amarelo, verde, 48 folhas no mínimo, gramatura 150g a 180g, paisagem horizontal (A5), com acetato

				(plástico para colocar atras de cada folha para não transpassar a tinta), capa com efeito holográfico, medidas aproximadas 21,5 cm de largura, 15,5 cm de altura, peso aproximado 300g (conforme imagem ilustrativa). • 1 kit de canetinhas para colorir bobbie goods, kit de canetas marcadores touch contendo 12 cores, com 2 pontas (ponta fina aprox. 1mm e ponta chanfrada aprox. 6mm), tinta à base de álcool, acompanha estojo com fechamento em zíper, cores vivas, secagem rápida (conforme imagem ilustrativa). • 1 MDF natalino (enfeite decorativo) em formato de árvore de natal, com dizeres "Feliz Natal, Esperança, Alegria, Sabedoria, Amor, Saúde, Amizade, Paz, Fé", altura aproximada 15cm. Obs: poderão ser apresentadas opções de modelos semelhantes, desde que mantenham as características, finalidade, dimensão aproximada e elementos essenciais do descritivo, ficando sua aceitação condicionada à avaliação e aprovação do Pregoeiro/Comissão responsável, antes do fornecimento (conforme imagem ilustrativa). • 1 sacochila (sacola tipo mochila), lisa, confeccionada em material nylon, poliéster ou similar de boa resistência e durabilidade, fechamento e abertura por meio de cordões duplos, permitindo o ajuste e transporte nos ombros, deve possuir 2 cordões resistentes, passantes e costuras reforçadas, acabamento interno e externo adequado, dimensões aproximadas 35 cm x 45 cm, admitindo-se o fornecimento em cores diversas (conforme imagem ilustrativa). Os kits deverão ser entregues em saco para presente, confeccionado em TNT (tecido não tecido), na cor vermelha, em formato retangular, com acabamento reforçado nas bordas, sem rasgos, desfiamentos ou falhas na confecção, abertura superior para acomodação dos presentes e fechamento por laço decorativo natalino, em fita decorativa nas cores vermelho e dourado, deverá possuir estampa natalina de Papai Noel na cor preta, aplicada em 1 das faces (serigrafia), conforme modelo apresentado (imagem ilustrativa), dimensões aproximadas: 40 cm de altura x 30 cm de largura, ou tamanho compatível com os kits a serem acondicionados.
003	Unid.	200,00	R$ 49,00	KIT 03 MENINAS 10-15 ANOS - cada kit deve conter: • 1 bolsa necessaire porta maquiagem, material couro sintético, quantidade mínima de compartimentos 4, cor sugerida rosa, com fechamento principal em zíper, medidas aproximadas 23 cm de comprimento, 15 cm de largura, 13 cm de altura (conforme imagem ilustrativa). • 1 brilho labial frutas roll-on, volume mínimo 5,5 ml, textura suave que não deixa os lábios pegajosos, tipos sugeridos morango, cereja, tutti-frutti, ou uva (conforme imagem ilustrativa). • 1 copo twister liso, com tampa e canudo reutilizável, volume mínimo 300 ml, medidas aproximadas 11 cm de altura, 7,5 cm de diâmetro da boca, 5,2 cm de diâmetro da base, o corpo do copo deve ser em rosa pink levemente transparente, e a tampa e canudo em rosa pink sólido (conforme imagem ilustrativa). • 1 MDF natalino (enfeite decorativo) em formato de árvore de natal, com dizeres "Feliz Natal, Esperança, Alegria, Sabedoria, Amor, Saúde, Amizade, Paz, Fé", altura aproximada 15cm. Obs: poderão ser apresentadas opções de modelos semelhantes, desde que mantenham as características, finalidade, dimensão aproximada e elementos essenciais do descritivo, ficando sua aceitação condicionada à avaliação e aprovação do Pregoeiro/Comissão responsável, antes do fornecimento (conforme imagem ilustrativa). • 1 sacochila (sacola tipo mochila), lisa, confeccionada em material nylon, poliéster ou similar de boa resistência e durabilidade, fechamento e abertura por meio de cordões duplos, permitindo o ajuste

				e transporte nos ombros, deve possuir 2 cordões resistentes, passantes e costuras reforçadas, acabamento interno e externo adequado, dimensões aproximadas 35 cm x 45 cm, admitindo-se o fornecimento em cores diversas (conforme imagem ilustrativa). Os kits deverão ser entregues em saco para presente, confeccionado em TNT (tecido não tecido), na cor vermelha, em formato retangular, com acabamento reforçado nas bordas, sem rasgos, desfiamentos ou falhas na confecção, abertura superior para acomodação dos presentes e fechamento por laço decorativo natalino, em fita decorativa nas cores vermelho e dourado, deverá possuir estampa natalina de Papai Noel na cor preta, aplicada em 1 das faces (serigrafia), conforme modelo apresentado (imagem ilustrativa), dimensões aproximadas: 40 cm de altura x 30 cm de largura, ou tamanho compatível com os kits a serem acondicionados.
004	Unid.	180,00	R$ 45,00	KIT 04 MENINOS 10-15 ANOS - cada kit deve conter: • 1 jogo de cartas UNO, contendo 114 cartas, incluindo cartas de ação para aumentar a estratégia, idioma português, feito de papel resistente, acompanha caixa e manual de regras (conforme imagem ilustrativa). • 1 copo twister liso, com tampa e canudo reutilizável, volume mínimo 300 ml, medidas aproximadas 11 cm de altura, 7,5 cm de diâmetro da boca, 5,2 cm de diâmetro da base, o corpo do copo deve ser em azul tiffany levemente transparente, e a tampa e canudo em azul tiffany sólido (conforme imagem ilustrativa). • 1 sacochila (sacola tipo mochila) estampa militar (camuflada), confeccionada em material nylon, poliéster ou similar de boa resistência e durabilidade, fechamento e abertura por meio de cordões duplos, permitindo o ajuste e transporte nos ombros, deve possuir 2 cordões resistentes, passantes e costuras reforçadas, acabamento interno e externo adequado, dimensões aproximadas 35 cm x 45 cm, (conforme imagem ilustrativa). • 1 MDF natalino (enfeite decorativo) em formato de árvore de natal, com dizeres “Feliz Natal, Esperança, Alegria, Sabedoria, Amor, Saúde, Amizade, Paz, Fé”, altura aproximada 15cm. Obs: poderão ser apresentadas opções de modelos semelhantes, desde que mantenham as características, finalidade, dimensão aproximada e elementos essenciais do descritivo, ficando sua aceitação condicionada à avaliação e aprovação do Pregoeiro/Comissão responsável, antes do fornecimento (conforme imagem ilustrativa). Os kits deverão ser entregues em saco para presente, confeccionado em TNT (tecido não tecido), na cor vermelha, em formato retangular, com acabamento reforçado nas bordas, sem rasgos, desfiamentos ou falhas na confecção, abertura superior para acomodação dos presentes e fechamento por laço decorativo natalino, em fita decorativa nas cores vermelho e dourado, deverá possuir estampa natalina de Papai Noel na cor preta, aplicada em 1 das faces (serigrafia), conforme modelo apresentado (imagem ilustrativa), dimensões aproximadas: 40 cm de altura x 30 cm de largura, ou tamanho compatível com os kits a serem acondicionados.
005	Unid.	35,00	R$ 37,00	KIT EXTRA – cada kit deve conter: • 1 bolsa térmica porta marmita, com capacidade mínima de 6 litros, confeccionada em material poliéster ou similar de qualidade equivalente, com revestimento interno térmico e de fácil higienização, destinada ao acondicionamento e transporte de alimentos, deverá possuir fechamento superior por zíper, alça resistente para transporte e dimensões aproximadas de 14 cm x 20 cm x 23 cm, admitindo-se pequenas variações que não comprometam sua funcionalidade e capacidade, preferencialmente na cor cinza, podendo ser aceita outra cor discreta, desde que previamente aprovada pela Administração, produto resistente e adequado para o transporte seguro de refeições, apresentando acabamento de boa qualidade, sem defeitos, rasgos ou imperfeições (conforme imagem ilustrativa).

				• 1 MDF natalino (enfeite decorativo) em formato de árvore de natal, com dizeres “Feliz Natal, Esperança, Alegria, Sabedoria, Amor, Saúde, Amizade, Paz, Fé”, altura aproximada 15cm. Obs: poderão ser apresentadas opções de modelos semelhantes, desde que mantenham as características, finalidade, dimensão aproximada e elementos essenciais do descritivo, ficando sua aceitação condicionada à avaliação e aprovação do Pregoeiro/Comissão responsável, antes do fornecimento (conforme imagem ilustrativa). • 1 sacochila (sacola tipo mochila), lisa, confeccionada em material nylon, poliéster ou similar de boa resistência e durabilidade, fechamento e abertura por meio de cordões duplos, permitindo o ajuste e transporte nos ombros, deve possuir 2 cordões resistentes, passantes e costuras reforçadas, acabamento interno e externo adequado, dimensões aproximadas 35 cm x 45 cm, admitindo-se o fornecimento em cores diversas (conforme imagem ilustrativa). Os kits deverão ser entregues em saco para presente, confeccionado em TNT (tecido não tecido), na cor vermelha, em formato retangular, com acabamento reforçado nas bordas, sem rasgos, desfiamentos ou falhas na confecção, abertura superior para acomodação dos presentes e fechamento por laço decorativo natalino, em fita decorativa nas cores vermelho e dourado, deverá possuir estampa natalina de Papai Noel na cor preta, aplicada em 1 das faces (serigrafia), conforme modelo apresentado (imagem ilustrativa), dimensões aproximadas: 40 cm de altura x 30 cm de largura, ou tamanho compatível com os kits a serem acondicionados.

IMAGENS ILUSTRATIVAS OBJETO

Item	Descrição Resumida	Imagens Meramente Ilustrativas
001	Livro de Banho Infantil Copo Twister Tampa Dinossauro Enfeite Natalino	
002	Livro Colorir Bobbie Goods Canetinhas Bobbie Goods Enfeite Natalino Sacochila Lisa	
003	Bolsa Necessaire Brilho Labial Copo Twister Liso Enfeite Natalino Sacochila Lisa	
004	Jogo de Cartas Uno Copo Twister Liso Enfeite Natalino Sacochila Camuflada	

005	Bolsa Térmica Enfeite Natalino Sacochila Lisa	
Ilustração Saco de Presente		
	Saco Presente Personalizado	

II – DAS CONDIÇÕES DOS PRODUTOS:

2.1. A CONTRATADA deverá entregar o produto em estrita conformidade com as especificações, características, requisitos e condições estabelecidas no descritivo constante do Edital e seus anexos, devendo o produto fornecido atender integralmente às exigências mínimas estabelecidas para o respectivo item.

2.2. Não serão aceitos produtos que apresentem características, qualidade, dimensões, composição, capacidade, desempenho ou demais especificações inferiores ou divergentes daquelas exigidas no descritivo, ainda que apresentem funcionalidade semelhante, ficando a CONTRATADA responsável pela substituição do produto em desconformidade, sem qualquer ônus adicional para o Município.

2.3. Os produtos a serem entregues devem atender plenamente às determinações legais e técnicas a respeito de seu processamento, formulação ou fabricação.

2.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

2.5. Os produtos deverão possuir certificação do INMETRO e atender às normas da ABNT e demais normas pertinentes, para garantir qualidade e principalmente segurança aos usuários.

2.6. Identificado no momento da entrega, que o(s) produto(s) não atende(m) às especificações do edital, o(s) mesmo(s) será(ão) rejeitado(s), de acordo com o item 19.3. do edital.

III – NATUREZA DO OBJETO:

3.1. Os bens/serviços objeto desta contratação, têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

4.1. A definição quantitativa dos itens decorre do levantamento oficial do número de discentes matriculados nas unidades escolares sediadas no território municipal, abrangendo tanto a rede municipal quanto a rede estadual de ensino. Considerou-se o censo escolar e os registros cadastrais vigentes da E.M.E.F. Arlindo Bonifácio Pires, da E.M.E.F. Santa Luzia, E.M.E.I. Sonho de Criança e da E.E.E.M. Professora Alaídes Schumacher Pinheiro, assegurando a universalidade do atendimento estudantil no Município de Chuvisca. A divisão dos conjuntos de presentes observou a segmentação etária e o nível de desenvolvimento pedagógico

dos estudantes, distribuídos entre as faixas de 0 a 3 anos, 4 a 9 anos, 10 a 15 anos (com subdivisão de preferências de uso) e contingente complementar, conforme detalhado no Anexo I do instrumento convocatório.

4.2. O cálculo global dos kits totaliza 875 unidades:

a) Justificativa do Item 001 (Kit 01 – Crianças de 0 a 3 anos): O quantitativo de 160 unidades atende à totalidade de crianças na primeira infância (educação infantil, creche e maternal) matriculadas nas instituições de ensino indicadas e munícipes nesta faixa de idade, com materiais adaptados ergonomicamente e atóxicos.

b) Justificativa do Item 002 (Kit 02 – Crianças de 4 a 9 anos): A previsão de 300 unidades compreende a demanda dos anos iniciais do ensino fundamental e pré-escola da E.M.E.F. Arlindo Bonifácio Pires, da E.M.E.F. Santa Luzia, E.M.E.I. Sonho de Criança e da E.E.E.M. Professora Alaídes Schumacher Pinheiro, contemplando materiais de estímulo pedagógico e coordenação motora.

c) Justificativa dos Itens 003 e 004 (Kits 03 e 04 – Faixa de 10 a 15 anos): A mensuração abrange discentes matriculados nos anos finais do ensino fundamental, totalizando 380 estudantes, subdivididos conforme registros de matrículas em 200 unidades para o público feminino (Item 003) e 180 unidades para o público masculino (Item 004), com brindes adequados à referida faixa de desenvolvimento.

d) Justificativa do Item 005 (Kit Extra): O lote complementar de 35 unidades destina-se a suprir eventuais variações decorrentes de matrículas supervenientes, transferências de discentes no último trimestre letivo de 2026 e atendimento a alunos de modalidades especiais, evitando desassistência na celebração escolar.

V – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

5.1. O montante total orçado perfaz a quantia de R$ 37.435,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e trinta e cinco reais) para o fornecimento integral dos 875 kits natalinos. Esse valor compreende a integralidade dos custos operacionais necessários à perfeita execução contratual, abrangendo encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais, bem como despesas de transporte, frete e embalagem individualizada até o Almoxarifado Central do Município de Chuvisca. O valor global estimado fundamenta a modelagem da disputa e assegura a conformidade orçamentária do certame, fixando o limite máximo aceitável para a adjudicação pelo critério de menor preço global. Ademais, por se situar abaixo do patamar de R$ 80.000,00 estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, o montante total ratifica a legalidade do tratamento diferenciado conferido no instrumento convocatório, com a exclusividade de participação destinada às microempresas e empresas de pequeno porte.

VI – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

6.1. A Administração Pública Municipal possui o dever institucional de promover o bem-estar social, a dignidade da pessoa humana e o desenvolvimento integral da infância e da juventude no ambiente escolar. No âmbito pedagógico e social, o encerramento do ano letivo coincide com as festividades natalinas, período propício para fortalecer o vínculo comunitário, incentivar a assiduidade e valorizar a permanência dos discentes na rede regular de ensino. Nesse contexto fático, a aquisição visa proporcionar aos educandos um momento formal de confraternização, integração e celebração natalina no ambiente escolar. Muitos dos alunos atendidos encontram-se em situação de vulnerabilidade socioeconômica, de modo que a entrega dos kits natalinos atua também como ação de alcance social, materializando o acolhimento institucional e estimulando o desenvolvimento cognitivo e emocional dos estudantes. Ademais, os materiais selecionados guardam direta pertinência com a formação educativa e o suporte às rotinas discentes, compreendendo livros pedagógicos de banho para a primeira infância, livros de colorir e conjuntos de canetas marcadores para o desenvolvimento motor, garrafas e copos ecológicos para hidratação sustentável, além de bolsas térmicas e sacochilas apropriadas para o transporte de materiais.

6.2. Constatou-se que a opção pelo fornecedor único (menor preço global) revela-se não apenas tecnicamente recomendável, mas juridicamente alinhada aos incisos I e II do § 3º do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em primeiro lugar, o objeto da licitação não consiste na compra fragmentada e desarticulada de papelaria, brinquedos plásticos ou sacolas avulsas, mas sim na aquisição de kits compostos e devidamente montados para entrega direta à comunidade escolar. Todos os cinco itens possuem como elementos comuns e agregadores o saco de presente em TNT na cor vermelha com serigrafia específica de Papai Noel, fechamento por fita decorativa em vermelho e dourado, além de enfeite de árvore natalina em MDF padronizado com mensagens comemorativas. A dispersão do certame em múltiplos vencedores acarretaria o risco concreto de disparidade visual e desarmonia na montagem entre os alunos de diferentes faixas etárias, quebrando o princípio da padronização e o objetivo precípuo do certame, que é proporcionar uma celebração de igualdade e confraternização entre todos os estudantes da rede. Em segundo lugar, a centralização da execução em um único fornecedor afasta o risco substancial de atrasos cruzados e fracionamento na distribuição escolar. Na forma da cláusula 19 do edital, a entrega deve ocorrer no Almoxarifado Central no prazo de até 30 dias após a emissão da respectiva ordem de compra. Sendo o evento natalino uma data fixa e insuscetível de adiamento no calendário escolar municipal, a entrega tempestiva de quatro itens e o inadimplemento de apenas um geraria um colapso logístico intransponível para a Secretaria de Educação, deixando turmas inteiras desprovidas de seus presentes. Em terceiro lugar, a unificação em um só contratado acarreta nítida redução dos custos operacionais e de gestão contratual para a Administração Pública Municipal, nos exatos termos do art. 40, § 3º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Em vez de abrir, processar, liquidar e fiscalizar múltiplos processos de pagamento, empenhos, termos de recebimento e notificações sancionatórias, a Administração Municipal concentra toda a responsabilidade logística em uma única contratada. Portanto, sob o prisma da segurança jurídica e da eficiência administrativa, a adoção de um fornecedor único para os kits natalinos é a solução que melhor mitiga o risco ao resultado final pretendido pela Administração, conferindo plena eficácia ao interesse público primário.

6.3. A adoção da sistemática de lances por item, embora o julgamento ocorra pelo menor preço global, tem por finalidade assegurar a individualização dos preços unitários que compõem o valor global da contratação, permitindo à Administração identificar, de forma precisa e transparente, o valor correspondente a cada item durante a execução contratual. Os preços unitários registrados na proposta vencedora integrarão o preço global contratado e constituirão os valores de referência para eventual necessidade de acréscimo ou supressão de quantitativos, durante a vigência contratual, observados os requisitos legais e os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

7.1. A solução delineada não consiste na aquisição isolada e dispersa de artigos de papelaria ou brinquedos, mas na contratação integrada de empresa especializada para o fornecimento de kits de presentes natalinos devidamente montados e embalados, destinados à entrega direta aos discentes das unidades escolares situadas no território municipal. A modelagem técnica foi estruturada para assegurar a integralidade do ciclo de fornecimento, abrangendo a seleção qualificada dos produtos pedagógicos e utilitários, o controle de atoxidade e certificação, a montagem e embalagem temática individualizada de cada conjunto, o transporte logístico seguro e a descarga nas dependências do Almoxarifado Central do Município. Para contemplar o desenvolvimento cognitivo, motor e pedagógico dos estudantes da rede de ensino, a solução foi dividida em cinco conjuntos temáticos específicos, totalizando 875 unidades dimensionadas a partir do censo escolar das instituições de ensino E.M.E.F. Arlindo Bonifácio Pires, E.M.E.F. Santa Luzia, E.M.E.I. Sonho de Criança e E.E.E.M. Professora Alaídes Schumacher Pinheiro. A integridade do projeto repousa sobre a padronização comemorativa universal, desenhada para conferir equidade no momento da entrega escolar. Nesse sentido, todos os 875 kits deverão ser entregues individualmente acondicionados em saco para presente confeccionado em tecido não tecido (TNT) na cor vermelha, formato retangular nas dimensões mínimas de 40 cm de altura por 30 cm de largura, com acabamento reforçado nas bordas, sem desfiamentos. O fechamento exterior de cada embalagem deve conter laço decorativo em fita nas tonalidades vermelho e dourado, além de estampa

temática alusiva à figura natalina em serigrafia preta aplicada em uma das faces. Dessa maneira, preserva-se o sigilo estético do conteúdo até a abertura pelos alunos, impedindo distinções visuais externas e assegurando a sensação uniforme de integração em toda a comunidade estudantil. A execução contratual exige a observância intransigente das normas sanitárias e de proteção à integridade da infância. Todos os brinquedos, copos, canetas e materiais infantis fornecidos deverão contar com certificação compulsória do INMETRO, assegurando a ausência de substâncias tóxicas, como o bisfenol A (BPA) nos recipientes de hidratação, bem como o emprego exclusivo de PVC atóxico e acolchoamento seguro nos livros de banho destinados a bebês. Ademais, os materiais têxteis e de papelaria deverão atender aos parâmetros estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) pertinentes à durabilidade, gramatura e ergonomia. O Município não admitirá produtos de qualidade inferior ou que apresentem divergência técnica em relação aos memoriais descritivos, cabendo à contratada a substituição imediata de qualquer bem reprovado sem ônus à Administração. A logística de suprimento determina que a contratada realize a entrega física no prazo máximo de 30 dias corridos, contados a partir da ordem de compra emitida pela Secretaria competente, com entrega unificada no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Chuvisca, situado na Rua Henrique Wiedenhoft Neto, sem número, Centro. O recebimento do objeto processar-se-á em regime bifásico: inicialmente mediante recebimento provisório para triagem de quantidades e integridade das embalagens e, subsequentemente, recebimento definitivo em até 30 dias após criteriosa conferência da adequação de cada item pela Comissão de Recebimento, atestando-se o cumprimento integral das especificações. A modelagem de julgamento por menor preço global alinha-se ao art. 40, § 3º, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, justificando-se pela indivisibilidade da celebração comemorativa. A adjudicação global mitiga o risco de entregas fracionadas ou incompatibilidade visual de embalagens e enfeites entre as turmas, prevenindo colapsos no cronograma letivo imutável e diminuindo expressivamente os custos municipais de gestão e fiscalização contratual.

VIII – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Kits de presentes natalinos têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fornecimento dos materiais pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Para resguardar a integridade física dos estudantes e a durabilidade dos produtos fornecidos, a contratação estabelece requisitos técnicos mandatórios para cada item integrante dos conjuntos natalinos:

a) para o item 001, voltado à primeira infância (zero a três anos), é imperativa a apresentação de livros de banho atóxicos e impermeáveis, confeccionados em material plástico macio acolchoado com espuma de poliuretano, com cantos arredondados, páginas resistentes à água e ilustrações didáticas de alta definição. O copo ecológico do referido kit exige fabricação em polímero atóxico totalmente livre de Bisfenol-A (BPA Free), dotado de canudo reutilizável e tampa temática em relevo tridimensional perfeitamente encaixável, com volume mínimo de 300 ml;

b) no item 002, concebido para desenvolvimento pedagógico de quatro a nove anos, o caderno de desenho exige capa dura holográfica com encadernação em espiral, miolo em papel de alta densidade (gramatura mínima entre 150g e 180g) e acompanhamento de película plástica protetora de acetato entre as páginas para impedir a transferência de tinta, sendo guarnecido por conjunto de doze marcadores hidrográficos com duas pontas funcionais e estojo próprio de proteção;

c) nos itens 003 e 004, direcionados aos estudantes de dez a quinze anos, os materiais contemplam acessórios utilitários e recreativos duráveis, tais como bolsas necessaires em couro sintético com fechamento em zíper,

copos plásticos rígidos de 300 ml, jogos originais de cartas de entretenimento estratégico com manual de instruções e sacochilas reforçadas em náilon ou poliéster resistente dotadas de costuras duplas e passantes de alta tração;

d) o item 005 contempla bolsas térmicas alimentares com capacidade mínima de seis litros, constituídas por revestimento impermeável interno lavável que preserve a temperatura de refeições e garanta higiene sanitária alimentar.

8.3. Ademais, como requisito transversal de aceitabilidade, todos os brinquedos e produtos infantis fornecidos devem ostentar certificação obrigatória do INMETRO e conformidade com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), ficando vedada a entrega de mercadorias em padrões inferiores aos delineados no instrumento convocatório.

8.4. A celebração escolar exige harmonia e uniformidade visual para assegurar tratamento igualitário aos discentes, razão pela qual o instrumento convocatório impõe padronização estética rigorosa para as embalagens e elementos decorativos transversais. Todos os kits devem ser obrigatoriamente acondicionados em embalagem de tecido não tecido (TNT) na cor vermelha, formato retangular, com acabamento reforçado nas bordas para impedir rupturas, contendo serigrafia natalina padronizada em uma das faces e fechamento superior mediante laço com fita decorativa em tons vermelho e dourado. De igual modo, cada um dos 875 kits conterá um enfeite de Natal confeccionado em MDF com formato de árvore natalina, exibindo mensagens de convivência social e votos de final de ano, mantendo o mesmo padrão dimensional e estilístico em toda a rede escolar. O cumprimento do princípio da padronização encontra amparo no art. 40, inciso V, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5. A execução contratual vincula-se ao cumprimento dos prazos e procedimentos de entrega estipulados no edital, de modo a garantir a conformidade dos produtos antes de qualquer atesto fiscal. A entrega total dos 875 kits natalinos deverá ocorrer no prazo improrrogável de até trinta dias corridos, computados a partir da notificação formal da respectiva ordem de compra. Os bens deverão ser transportados sob responsabilidade exclusiva da contratada até o Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Chuvisca, nos horários fixados no edital. O recebimento definitivo será precedido de inspeção pela comissão competente, sendo recusados os materiais com defeito ou desconformes com as especificações do Anexo I do edital, hipótese na qual o fornecedor deverá providenciar a substituição em quarenta e oito horas. Somente após a atestação definitiva da conformidade física e técnica dos itens será deflagrado o prazo legal de liquidação e pagamento, resguardando integralmente o erário municipal.

IX – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. Após a homologação da licitação, através do setor de compras, será encaminhada a “ordem de compra” ao licitante vencedor. A empresa contratada deverá realizar a entrega dos produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de compra emitida pela Administração, sem quaisquer ônus adicionais;

9.1.1. Em casos excepcionais, devidamente justificados e aceitos pela Administração, o prazo de entrega citado no item anterior, poderá ser prorrogado, desde que solicitado formalmente antes do seu vencimento;

9.1.2. O não cumprimento do prazo de entrega estabelecido neste edital ou no instrumento contratual, sem justificativa prévia aceita pela Administração implicará, independentemente de notificação prévia, na aplicação automática de multa moratória;

9.1.3. A multa será aplicada no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do item em atraso, por dia de descumprimento, até o limite de 30% (trinta por cento), sem prejuízo de outras sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente;

9.1.4. Persistindo o atraso ou sendo este considerado injustificado pela Administração, ficará caracterizado o inadimplemento contratual, podendo a Administração, a seu critério, convocar o licitante classificado em segundo lugar para assumir o fornecimento do item;

9.1.5. A convocação do segundo colocado não afasta a aplicação das penalidades ao licitante originalmente vencedor, inclusive multa, suspensão temporária de participação em licitação e eventual declaração de inidoneidade, conforme previsto na legislação aplicável;
9.1.6. Os produtos que integram o objeto deste edital serão considerados entregues mediante atestado da Comissão de Recebimento ou servidor responsável, designada pelo Sr. Prefeito Municipal ou secretarias responsáveis, quanto à fiel observância das especificações do edital e seus anexos e, as especificações fornecidas na proposta pelo licitante vencedor;
9.2. A empresa licitante é responsável pelo transporte dos produtos de sua sede até o prédio do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, sito a Rua Henrique Wiedenhoft Neto, s/n°, Bairro Centro, cidade Chuvisca/RS, CEP 96.193-000 https://maps.app.goo.gl/7qDN6uLvtTNxSu1j6. As entregas devem ocorrer de segunda à sexta-feira, no horário compreendido entre às 08h00min e 11h00min e 13h00min e 16h00min, exceto feriados;
9.3. Havendo rejeição do produto pela Comissão de Recebimento, na hipótese de estar em desacordo com as especificações e condições expressas neste Edital, o licitante vencedor deverá retirá-lo, do lugar onde se encontra armazenado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação para assim proceder sob pena de multa moratória correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o preço do produto rejeitado, por dia de armazenamento excedente – facultado ao Município devolver o produto ao local de origem mediante remessa com frete a pagar, para cuja providência desde já fica expressamente autorizado.

X – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

10.1. O(a) fiscal da presente contratação será o(a) Secretário(a) de Educação, Cultura, Desporto e Turismo do Município, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, notificando o contratado, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, bem como fará cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação de sanções, na forma do contrato, sem que isso importe na redução da responsabilidade do Contratante pela boa execução do contrato. Deverá ainda, o (a) fiscal, controlar os prazos de início e de execução do contrato, bem como solicitar a celebração de aditamento, de forma tempestiva, quando for o caso.
10.2. A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Chuvisca/RS e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
10.3. A contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte do objeto, se em desacordo com o contrato.
10.4. Quaisquer exigências da Fiscalização do Contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.
10.5. A Contratada responde, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Administração e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.

XI – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO:

11.1. O recebimento do objeto se dará:
a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pela CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo;

b) Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 10 (dez) dias do recebimento provisório.

XII – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto pelo município, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento e fiscalização do contrato, comprovando o cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

12.1.1. O recebimento definitivo do objeto somente será realizado após a verificação de sua conformidade com as especificações, condições e quantidades estabelecidas no edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual;

12.1.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor/prestador do serviço deverá conter em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

12.1.3. Na hipótese de a Nota Fiscal/Fatura apresentar inconsistências ou irregularidades, o prazo para pagamento será suspenso até a sua regularização, reiniciando-se a contagem após a apresentação do documento devidamente corrigido;

12.1.4. O pagamento poderá ser realizado mediante transferência bancária, PIX ou boleto bancário, conforme a modalidade indicada pela CONTRATADA, em conta bancária informada no momento da contratação ou posteriormente, desde que a conta indicada esteja obrigatoriamente vinculada ao CNPJ da CONTRATADA;

12.2. Considerando o Art. 1° do Decreto Municipal n° 1.482/2022 o Município aplicará a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda nos pagamentos, sendo que pessoas jurídicas optantes pelo simples nacional e MEI não estarão sujeitas à retenção de IR;

12.3. Considerando o Art. 22 do Código Tributário Municipal, Lei Municipal nº 071/1997, o Município efetuará a retenção do imposto sobre serviços - ISS, quando da prestação de serviços objeto do contrato/ata, se for o caso;

12.4. Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 971/2009.

12.5. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

XIII – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DO OBJETO:

13.1. O procedimento para a escolha do fornecedor processar-se-á mediante a realização de licitação na modalidade pregão, a ser conduzido em sua forma eletrônica, com estrita observância aos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021. A opção pelo pregão eletrônico fundamenta-se na natureza comum dos bens a serem adquiridos, uma vez que os kits de presentes natalinos possuem padrões de desempenho, qualidade e características estéticas e funcionais passíveis de descrição objetiva no instrumento convocatório, com recurso a especificações usuais de mercado, nos exatos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Ademais, a adoção do formato eletrônico atende ao comando de preferência legal positivado no art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando maior celeridade processual, ampliação da competitividade, impessoalidade e transparência na consecução da sessão pública via sistema informatizado www.portaldecompraspublicas.com.br.

13.2. O critério de julgamento estabelecido para a seleção da proposta mais vantajosa é o de menor preço global, apurado sobre o valor total do lote único que reúne os 875 kits natalinos divididos em cinco categorias

de conjuntos. A não adoção do parcelamento em itens isolados fundamenta-se tecnicamente nas hipóteses dos incisos I e II do § 3º do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) primeiramente, a integridade do objeto consubstancia sistema único e integrado, pois a pretensão administrativa visa à entrega de conjuntos comemorativos prontos e padronizados para distribuição aos discentes, compartilhando embalagens idênticas em tecido não tecido com serigrafia temática e enfeites decorativos de árvore em MDF com os mesmos votos natalinos. A pulverização do fornecimento entre diversos licitantes ensejaria descompasso estético e desigualdade visual na celebração escolar;

b) em segundo lugar, a centralização do fornecimento em proponente único mitiga os riscos logísticos de entregas fracionadas ou atrasos cruzados, assegurando a pontualidade do recebimento no Almoxarifado Central no prazo fixado de até 30 dias após a ordem de compra, evitando desabastecimento em data comemorativa inflexível no calendário letivo;

c) por fim, a concentração dos itens assegura economia de escala e expressiva redução de custos operacionais de gestão, controle e fiscalização contratual para a Administração Pública Municipal, conforme preconiza o art. 40, § 3º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. Para a etapa competitiva de envio de propostas e lances, aplicar-se-á o modo de disputa aberto, no qual os licitantes apresentarão ofertas públicas e sucessivas. A sessão pública terá duração inicial de 10 minutos, sendo prorrogada automaticamente pelo sistema por períodos sucessivos de 2 minutos sempre que houver oferta lançada nos últimos dois minutos da disputa. Com a finalidade de resguardar a dinamicidade da disputa e repelir ofertas meramente protelatórias, fixa-se o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances em R$ 0,05 (cinco centavos de real), incidente tanto sobre a melhor oferta quanto sobre lances intermediários.

13.4. Considerando que a estimativa total da contratação perfaz a quantia de R$ 37.435,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e trinta e cinco reais), o certame é destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. As proponentes deverão firmar em campo próprio do sistema eletrônico as declarações de enquadramento legal nos requisitos da Lei Complementar nº 123/2006 e de observância ao teto de faturamento anual para fins de obtenção dos benefícios licitatórios. Ainda em prestígio às prerrogativas diferenciadas, assegura-se o direito de regularização fiscal e trabalhista tardia, oportunizando o prazo de 5 dias úteis, prorrogável por igual período, caso a microempresa ou empresa de pequeno porte vencedora ostente restrições formais em suas certidões no momento do julgamento da habilitação.

XIV – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

14.1. A modelagem do certame pelo critério de julgamento por menor preço global, com adjudicação unificada a fornecedor único, decorre de circunstâncias fáticas, pedagógicas e logísticas devidamente justificadas no planejamento da contratação. Em primeiro lugar, o objeto da licitação não se resume à mera aquisição desarticulada de itens avulsos de papelaria, utilitários ou brinquedos, configurando sistema único e integrado de kits montados e individualmente embalados. Todos os 875 conjuntos natalinos exigem acondicionamento padronizado em saco para presente em tecido não tecido (TNT) vermelho, com dimensões mínimas de 40 cm por 30 cm, reforço nas bordas, estampa serigráfica de Papai Noel e fechamento decorativo por laço em fita vermelho e dourado, além de enfeite de árvore natalina em MDF com mensagens comemorativas. A divisão da aquisição por itens individuais resultaria no risco iminente de despadronização visual e estética entre os conjuntos, quebrando a harmonia da celebração escolar e violando a diretriz de tratamento isonômico conferido aos discentes matriculados na E.M.E.F. Arlindo Bonifácio Pires, na E.M.E.F. Santa Luzia, na E.M.E.I. Sonho de Criança e na E.E.E.M. Professora Alaídes Schumacher Pinheiro. Em segundo lugar, a centralização do fornecimento mitiga o risco operacional de colapso logístico decorrente de entregas fracionadas ou atrasos cruzados. A distribuição escolar dos presentes natalinos possui data fixa e improrrogável no calendário letivo, sendo que a cláusula 19 do instrumento convocatório estabelece prazo máximo de entrega de até 30 dias corridos a contar da ordem de compra emitida pela Secretaria Municipal

competente. Caso o certame fosse pulverizado entre diferentes fornecedores para cada componente, eventual inadimplemento ou mora de um único licitante inviabilizaria a entrega do kit completo aos estudantes, gerando prejuízo pedagógico e frustração institucional irremediável. Em terceiro lugar, a opção pelo fornecedor único promove redução substancial de custos operacionais e de gestão contratual, na exata inteligência do art. 40, § 3º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. A unificação do contrato em lote único simplifica as etapas de controle, inspeção bifásica de recebimento provisório e definitivo, liquidação da despesa e acompanhamento fiscal, evitando a sobrecarga desproporcional da estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

XV – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

15.1. A aquisição em apreço encontra-se plenamente alinhada ao planejamento estratégico e setorial da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo de Chuvisca. A previsão da despesa integra o Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026, vinculada à ação institucional de promoção da permanência escolar, valorização da infância e integração da comunidade estudantil da rede pública. O encerramento do ano letivo de 2026 converge cronologicamente com as comemorações natalinas, de modo que o planejamento prévio assegura que a entrega dos kits ocorra tempestivamente no mês de dezembro de 2026, antes do recesso escolar. A formalização da demanda perante o PCA permitiu a adequada previsão orçamentária na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Chuvisca, resguardando a higidez financeira e a disponibilidade de dotação suficiente para arcar com o custo total estimado em R$ 37.435,00. A inserção da demanda no cronograma anual de compras permitiu, outrossim, o dimensionamento antecipado do certame, viabilizando a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico em 22 de outubro de 2026. Com isso, assegurou-se a observância do prazo regulamentar de entrega de até 30 dias corridos após a emissão da ordem de compra (cláusula 19 do edital), permitindo a conferência e atesto da integridade física dos 875 conjuntos pelo Almoxarifado Central sem risco de interrupção ou frustração do evento escolar programado.

XVI – ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO:

16.1. A primeira alternativa consiste na contratação integrada de empresa especializada para a montagem, acondicionamento individual e fornecimento completo de 875 kits natalinos, divididos por faixas etárias pedagógicas, com critério de julgamento por menor preço global e valor estimado em R$ 37.435,00. Nessa modelagem, a contratada assume a responsabilidade integral pela aquisição de todos os componentes pedagógicos e utilitários certificados pelo INMETRO e conformes à ABNT, pela inserção de elementos de identidade visual unificada (sacos de TNT vermelho com serigrafia de Papai Noel, laços em fita decorativa e enfeites natalinos de árvore em MDF), bem como pelo transporte e descarga física direta no Almoxarifado Central. A principal vantagem dessa opção é a mitigação absoluta do risco de desabastecimento e a prevenção de disparidades visuais entre os educandos, além da drástica redução dos custos administrativos com fiscalização e processamento de pagamentos.

16.2. A segunda hipótese analisada no mercado envolveria o parcelamento do objeto em itens separados (divisão por fornecedores de livros de banho, livros de colorir, copos twister, estojos de canetas, sacochilas, bolsas térmicas, enfeites de MDF e sacos de TNT), cabendo aos servidores municipais a recepção dispersa e a subsequente triagem manual para a montagem interna dos conjuntos. Embora o fracionamento pudesse, em tese preliminar, atrair maior número de comerciantes locais para cada nicho comercial isolado, a alternativa mostrou-se manifestamente inviável do ponto de vista operacional e logístico. A dispersão contratual geraria o risco de entregas fracionadas e atrasos cruzados no calendário escolar imutável, além de exigir mobilização extraordinária de mão de obra da Secretaria Municipal de Educação para montagem manual de quase novecentos kits, sobrecarregando a estrutura pública e gerando custos indiretos superiores a qualquer eventual economia de escala individual.

16.3. A terceira via examinada no mercado compreendeu a viabilidade de conceder vale-presente ou auxílio pecuniário correspondente aos pais e responsáveis legais dos discentes, transferindo a aquisição diretamente às famílias. Essa alternativa foi prontamente descartada pela Administração, uma vez que desvirtuaria a finalidade pedagógica, comunitária e integradora do evento comemorativo escolar. Ademais, a entrega de valores desprovidos de destinação vinculada não asseguraria o fornecimento de materiais atóxicos com ergonomia infantil e certificação técnica, além de frustrar o objetivo institucional de promover tratamento isonômico e inclusivo aos educandos em vulnerabilidade socioeconômica no ambiente da escola.
16.4. Diante da análise comparativa das opções mercadológicas disponíveis, conclui-se que a primeira alternativa (aquisição integrada de kits comemorativos prontos e montados) configura a única medida apta a satisfazer o interesse público de forma tempestiva, econômica e juridicamente hígida.

XVII – RESULTADOS PRETENDIDOS:
17.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.
17.2. A contratação tem como foco a aquisição de 875 kits de presentes natalinos devidamente montados e embalados para distribuição individual aos estudantes regularmente matriculados nas escolas situadas no território municipal de Chuvisca, abrangendo tanto a rede municipal de ensino quanto a rede estadual. Nesse sentido, os resultados almejados pela Administração Pública desdobram-se em vertentes pedagógicas, sociais, logísticas e financeiras.
17.3. A formalização do fornecimento pretende concretizar o dever público de promoção do bem-estar social, da dignidade da pessoa humana e do desenvolvimento integral da infância e da juventude no ambiente escolar. A distribuição dos kits comemorativos, no encerramento do ano letivo de 2026, visa proporcionar aos discentes um momento solene de integração, confraternização e celebração natalina, servindo como instrumento ativo de estímulo à permanência escolar e fortalecimento do vínculo comunitário. Considerando que parcela significativa dos educandos reside em áreas de vulnerabilidade socioeconômica no Município de Chuvisca, a concessão dos conjuntos comemorativos atua como política de acolhimento institucional e suporte material aos alunos. Os itens foram minuciosamente selecionados para resguardar a pertinência pedagógica, contemplando livros impermeáveis de banho para a primeira infância, livros e marcadores voltados à coordenação motora, recipientes atóxicos para incentivo à hidratação regular, jogos de cartas para raciocínio lógico e bolsas térmicas e sacochilas para a rotina discente.
17.4. Busca-se alcançar a garantia de tratamento isonômico e inclusivo para a totalidade dos 875 discentes atendidos, distribuídos entre as instituições de ensino E.M.E.F. Arlindo Bonifácio Pires, E.M.E.F. Santa Luzia, E.M.E.I. Sonho de Criança e E.E.E.M. Professora Alaídes Schumacher Pinheiro. A integridade pretendida vincula-se à padronização visual externa das embalagens, assegurando que todos os conjuntos sejam entregues acondicionados em saco para presente confeccionado em tecido não tecido (TNT) na cor vermelha, formato retangular nas dimensões mínimas de 40 cm por 30 cm, dotado de estampa serigráfica de Papai Noel e fechamento decorativo por laço em fita nas cores vermelho e dourado, além de enfeite natalino em MDF com votos comemorativos. Essa modelagem elimina o risco de disparidades estéticas entre faixas etárias e estabelecimentos de ensino, preservando o sigilo do conteúdo até a abertura individual e consagrando a perfeita igualdade na celebração.

XVIII – RISCOS ASSOCIADOS:

18.1. Identificou-se os seguintes riscos associados à contratação ora pretendida:

a) Risco 01: Atraso na entrega dos kits e perda da data comemorativa escolar: O encerramento do ano letivo possui cronograma rígido e inflexível no calendário municipal de ensino. A estipulação de prazo de entrega de até 30 (trinta) dias corridos a contar da ordem de compra impõe severo controle logístico. O atraso na expedição ou transporte rodoviário até o Almoxarifado Central tem o condão de frustrar integralmente a celebração natalina dos estudantes da E.M.E.F. Arlindo Bonifácio Pires, da E.M.E.F. Santa Luzia, da E.M.E.I. Sonho de Criança e da E.E.E.M. Professora Alaídes Schumacher Pinheiro. A perda do prazo compromete o interesse público primário da contratação. Para prevenir essa hipótese, a Administração deve emitir a ordem de fornecimento com antecedência hábil e exigir da contratada o cronograma de despacho com código de rastreamento. Caso ocorra mora injustificada, deflagra-se a incidência de multa moratória diária de 0,5% até o teto de 30% sobre o item em atraso, ensejando rescisão unilateral e convocação imediata da segunda colocada na ordem de classificação.

b) Risco 02: Entrega de produtos sem certificação do INMETRO ou com substâncias tóxicas: Os kits compreendem bens voltados ao público infantojuvenil, com destaque para livros plásticos acolchoados para bebês de 0 a 3 anos e copos com canudo. A entrega de copos contendo Bisfenol-A (BPA) ou de brinquedos e canetas sem o selo de conformidade compulsória do INMETRO acarreta grave perigo à saúde dos discentes e descumpre mandamento legal sanitário. A prevenção consiste na inclusão de cláusula expressa no instrumento convocatório exigindo certificação dos componentes. Como tratamento corretivo, incumbe à Comissão de Recebimento fiscalizar minuciosamente os selos e certificados durante a inspeção provisória de 2 (dois) dias úteis, recusando imediatamente lotes em desconformidade e notificando o fornecedor para substituição no prazo peremptório de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa e rescisão contratual.

c) Risco 03: Quebra de padronização visual das embalagens e dos enfeites natalinos: A essência da modelagem em menor preço global repousa na indivisibilidade estética e comemorativa da celebração escolar. A distribuição de kits acondicionados em sacos de tecido não tecido (TNT) com cores díspares, sem a serigrafia em preto do Papai Noel, com dimensões inferiores a 40 cm x 30 cm ou sem laço decorativo duplo em fita vermelha e dourada gera segregação visual e viola o princípio da isonomia entre as turmas. Do mesmo modo, os enfeites de MDF em formato de árvore natalina com 15 cm devem portar mensagens idênticas em toda a rede de ensino. A medida preventiva exige a disponibilização de memorial descritivo ilustrativo anexo ao edital. A fiscalização contratual conferirá amostras no ato do descarregamento no Almoxarifado Central, rejeitando embalagens avariadas, desfiadas ou despadronizadas, cujo saneamento deverá ocorrer em 48 (quarenta e oito) horas pela contratada.

d) Risco 04: Incompatibilidade técnica ou qualidade inferior dos itens de papelaria e utilitários: Apresentação de cadernos de colorir com folhas de gramatura inferior à faixa exigida de 150g a 180g, ausência de película plástica de acetato anti-transferência, fornecimento de canetas hidrocor com número de pontas divergente ou sacochilas em costura frágil descumprem o Termo de Referência. A inadequação técnica frustra o aproveitamento pedagógico pretendido pelas equipes escolares. A mitigação prévia envolveu o detalhamento preciso das características no Anexo I. Em caso de ocorrência, a Comissão de Recebimento efetuará a rejeição sumária com amparo no item 19.3 do instrumento convocatório, ficando vedada a aceitação de bens com desempenho inferior, ainda que guardem utilidade similar.

e) Risco 05: Avarias e danos nos produtos durante o transporte rodoviário: A contratada é a única responsável pelas despesas e integridade do transporte rodoviário de sua sede fabril ou de distribuição até o Almoxarifado Central do Município, situado na Rua Henrique Wiedenhoft Neto, s/nº, Centro. O acondicionamento precário em caixas frágeis ou a exposição à umidade durante o trânsito podem ocasionar amassamento de copos, quebra de peças de MDF ou rasgos nas embalagens de TNT. A contratada deve adotar caixas de papelão reforçadas e paletização impermeável. No momento do descarregamento, o servidor fiscalizador recusará o

recebimento de caixas violadas ou produtos danificados, cabendo ao transportador recolher os itens defeituosos e substituí-los por novos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

f) Risco 06: Inadimplemento contratual por microempresa ou porte operacional incompatível: O certame foi reservado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte em cumprimento ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, dado o valor total estimado em R$ 37.435,00. Existe o risco de licitante vencer a disputa com lances agressivos e não deter fôlego financeiro ou capacidade de estocagem para adquirir 875 kits completos e entregá-los antes de qualquer faturamento. Como medida preventiva, o edital exigiu comprovação de qualificação técnica mediante atestado operacional proporcional e certidão negativa de falência. Diante de inadimplemento total ou parcial, a Administração promoverá a imediata notificação para defesa prévia, rescisão contratual, aplicação das penalidades dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e convocação imediata dos licitantes remanescentes na ordem de classificação.

g) Risco 07: Falhas e atrasos na liquidação da despesa e no fluxo de pagamento: Emissão de nota fiscal com divergência de dados cadastrais, ausência de identificação do número do processo ou do pregão, ou ausência de regularidade fiscal no ato do faturamento podem atrasar a liquidação da despesa, gerando pleitos de correção financeira por parte da empresa contratada. A prevenção reside na orientação prévia ao contratado quanto aos requisitos fiscais e bancários exigidos na cláusula 16 do edital. A Secretaria de Educação procederá à conferência célere dos documentos no prazo de 10 (dez) dias do recebimento provisório, viabilizando o pagamento bancário em até 30 (trinta) dias da atestação definitiva.

18.2. A matriz de riscos abaixo consolida a probabilidade, o impacto, o nível de risco apurado, as ações de mitigação e a alocação objetiva de responsabilidades, delineando a estabilidade da equação econômico-financeira inicial na forma dos arts. 22 e 103 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Evento de Risco	Causa Provável	Impacto Potencial	Prob.	Imp.	Nível	Medida Preventiva	Ação Corretiva / Mitigadora	Alocação do Risco
01. Atraso na entrega dos kits natalinos	Falha de planejamento logístico ou atraso fabril do fornecedor	Perda da data festiva no calendário escolar municipal	2	3	6 (Alto)	Emissão imediata da ordem de compra e monitoramento semanal do cronograma de despacho	Aplicação de multa de 0,5% ao dia, rescisão unilateral e convocação do 2º colocado	Contratada
02. Entrega sem selo INMETRO ou material tóxico	Fornecimento de produtos infantis sem conformidade regulatória	Risco sanitário às crianças e rejeição legal do lote	1	3	3 (Médio)	Exigência contratual estrita de laudos e certificação do INMETRO/ABNT	Rejeição imediata no recebimento provisório e substituição compulsória em 48 horas	Contratada
03. Quebra da padronização das embalagens e MDF	Descumprimento das características de serigrafia, fita e texto	Desigualdade estética entre estudantes e frustração comemorativa	2	2	4 (Médio)	Fixação minuciosa do memorial descritivo e imagens ilustrativas no edital	Devolução das embalagens irregulares para readequação sem custos adicionais ao Município	Contratada
04. Inadequação técnica de livros e materiais	Gramatura insuficiente de papel, ausência de acetato ou pontas divergentes	Prejuízo ao estímulo motor e cognitivo pedagógico dos alunos	2	2	4 (Médio)	Especificação objetiva e detalhada no Termo de Referência	Notificação sumária pela fiscalização para reposição integral dos itens inadequados em 48h	Contratada
05. Avarias e quebras no transporte rodoviário	Acondicionamento frágil e transporte inadequado até Chuvisca	Inutilização dos kits e recusa de recebimento no Almoxarifado	2	2	4 (Médio)	Acondicionamento individual e transporte em embalagens secundárias protetoras	Substituição dos itens danificados no prazo de 48h, sob pena de multa de armazenamento	Contratada
06. Incapacidade operacional da licitante vencedora	Mergulho de preços sem lastro financeiro para compra dos 875 kits	Inexecução total do contrato e desabastecimento escolar	2	3	6 (Alto)	Exigência prévia de habilitação técnico-operacional proporcional ao vulto	Instauração de processo de responsabilização, rescisão e chamamento do remanescente	Contratada

07. Atraso na liquidação fiscal e no pagamento	Inconsistências na Nota Fiscal emitida pela contratada	Suspensão legal do pagamento ou incidência de encargos moratórios	2	1	2 (Baixo)	Instrução clara no edital quanto aos dados obrigatórios na Nota Fiscal/Fatura	Suspensão do prazo de pagamento até saneamento documental pela contratada	Compartilhado
08. Caso fortuito ou força maior na malha logística	Bloqueios graves em rodovias, greves gerais ou calamidades climáticas	Paralisação temporária do transporte de mercadorias	1	3	3 (Médio)	Acompanhamento contínuo de boletins meteorológicos e de tráfego rodoviário	Prorrogação formal e motivada do prazo de entrega mediante comunicação em até 24 horas	Poder Público

XIX – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO/ATA:

19.1. A formalização definitiva do contrato administrativo depende do cumprimento estrito e cronológico das seguintes providências:

a) Edição do ato formal de homologação e adjudicação pelo Prefeito Municipal;

b) Emissão e juntada aos autos das consultas negativas de impedimento e inidoneidade (CEIS, CNEP, CNJ e TCU) e das certidões de regularidade perante o INSS, FGTS, Justiça do Trabalho e Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

c) Comprovação de saneamento fiscal no prazo de 5 (cinco) dias úteis caso a vencedora seja microempresa ou EPP que ostente restrição fazendária;

d) Emissão da competente Nota de Empenho com lastro na dotação orçamentária própria da Secretaria de Educação para o exercício de 2026;

e) Convocação formal da adjudicatária para assinar o termo de contrato em até 5 (cinco) dias úteis, com conferência dos atos constitutivos e representação civil do signatário;

f) Expedição de portaria formalizando a designação do gestor, fiscal do contrato e integrantes da comissão de recebimento;

g) Programação e inserção do instrumento contratual e anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo peremptório de até 20 (vinte) dias úteis após a assinatura, como condição de sua plena eficácia executiva.

19.2. Adotadas as cautelas acima descritas, estará resguardada a integridade jurídica e a regularidade formal da contratação pública, autorizando-se o início do fornecimento dos conjuntos natalinos destinados à comunidade escolar de Chuvisca.

XX – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

20.1. A análise do ciclo da demanda revela que a presente licitação, processada sob o Processo Administrativo nº 247/2026 e instrumentalizada pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 020/2026 do Município de Chuvisca, tem por objeto exclusivo a aquisição de kits de presentes natalinos montados para entrega aos alunos das redes pública municipal e estadual. Nesse contexto de planejamento prévio, cumpre examinar a existência de contratações correlatas, compreendidas como aquelas que guardam relação temática, material ou operacional com o objeto licitado, ou de contratações interdependentes, caracterizadas por ações contratuais cuja execução condiciona reciprocamente a eficácia ou o aproveitamento dos bens a serem recebidos. Verifica-se que a Administração Municipal estruturou a demanda como uma solução integral e autossuficiente, delineada expressamente para que a empresa contratada entregue os 875 kits de presentes devidamente montados, embalados individualmente e prontos para entrega direta à comunidade discente. Dessa forma, a presente contratação não depende de contratações correlatas de serviços preparatórios, uma vez que a seleção, aquisição de insumos, conferência e montagem manual dos conjuntos foram expressamente integradas aos encargos da própria proponente vencedora. Com efeito, afasta-se a necessidade de contratações correlatas acessórias voltadas à embalagem individualizada ou personalização gráfica, pois todos os elementos identificadores, consistentes nos sacos de presente em tecido não tecido com serigrafia frontal de Papai Noel, laços em fita decorativa e enfeites comemorativos de árvore em MDF, já integram a composição compulsória

de cada lote. De igual modo, a modelagem adotada dispensa a formalização de contratações interdependentes de logística e transporte rodoviário, visto que o instrumento convocatório impõe à licitante a responsabilidade integral pelo frete e entrega física e direta nas instalações do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Chuvisca. No que tange às ações operacionais internas de armazenamento e distribuição final nas unidades de ensino E.M.E.F. Arlindo Bonifácio Pires, E.M.E.F. Santa Luzia, E.M.E.I. Sonho de Criança e E.E.E.M. Professora Alaídes Schumacher Pinheiro, a execução dar-se-á com o aproveitamento exclusivo da estrutura pública própria, mediante atuação direta dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

XXI – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

21.1. Identificou-se os seguintes impactos ambientes:

a) Geração de Resíduos Sólidos e Embalagens Secundárias: A execução contratual envolve o fornecimento de materiais que utilizam invólucros para transporte e apresentação individual, gerando potencial acúmulo de resíduos sólidos urbanos. O acondicionamento dos 875 kits natalinos dar-se-á em sacos individuais de tecido não tecido (TNT) na cor vermelha, dotados de laço em fita decorativa e estampa serigráfica, associados ao uso de caixas de papelão reforçado para transporte rodoviário até o Almoxarifado Central. Para mitigar o impacto do descarte desordenado, estabelece-se como diretriz de execução que as embalagens de transporte (papelão e plásticos de paletização) sejam integralmente recolhidas pela contratada ou destinadas às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, nos moldes das diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010). Ademais, os sacos individuais confeccionados em TNT e as sacochilas em poliéster/nylon integrantes dos kits dos itens 002, 003, 004 e 005 foram especificados com caráter reutilizável e durável, incentivando seu uso contínuo no cotidiano escolar pelos discentes e evitando o consumo de sacolas plásticas descartáveis de uso único.

b) Utilização de Polímeros e Risco de Toxicidade por Microcomponentes: O fornecimento contempla livros infantis de banho (destinados à faixa etária de zero a três anos), copos twister ecológicos com canudo e tampa, bolsas necessaires, brinquedos e bolsas térmicas, elementos que concentram insumos plásticos e poliméricos. O principal impacto negativo reside na eventual presença de compostos nocivos ao meio ambiente e à saúde pública infantil, a exemplo do descarte inadequado de plástico não degradável e do risco químico associado a substâncias plastificantes. Como medida preventiva imperativa, o instrumento convocatório fixa a exigência de material atóxico e veda terminantemente o uso de bisfenol A nos utensílios de hidratação, impondo a especificação de recipientes livres de BPA (BPA Free). De igual sorte, os livros de banho deverão ser confeccionados em policloreto de vinila atóxico com enchimento em espuma de poliuretano e cantos arredondados, exigindo-se certificação compulsória do INMETRO e conformidade com as normas técnicas da ABNT. Tais exigências asseguram não apenas a atoxidade dos itens durante o uso escolar, mas também a durabilidade dos produtos, postergando o ciclo de descarte e mitigando a contaminação ambiental por fragmentação plástica.

c) Emissões de Carbono e Poluentes Atmosféricos no Transporte Logístico: A concentração do fornecimento no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Chuvisca, situado na Rua Henrique Wiedenhoft Neto, sem número, acarreta a queima de combustíveis fósseis e a respectiva emissão de gases de efeito estufa decorrentes do frete rodoviário interestadual ou intermunicipal. A mitigação desse impacto foi operada diretamente pela opção da modelagem por lote único com menor preço global. A adjudicação global impõe a entrega concentrada e unificada em uma única remessa ou em fluxo logístico consolidado, evitando o tráfego fragmentado de múltiplos veículos transportadores que ocorreria caso a compra de cada componente (livros, copos, bolsas, jogos e decorações) fosse pulverizada entre diversos fornecedores independentes. Adicionalmente, o instrumento convocatório confere critério de preferência sucessiva no desempate para empresas que comprovem a prática de mitigação de emissões nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.

d) Consumo de Matéria-Prima de Origem Florestal e Tintas Gráficas: Os conjuntos demandam componentes derivados de base florestal, a exemplo dos livros de colorir com miolo de papel de alta densidade (gramatura de 150g a 180g), caixas de jogos de cartas em papel resistente e 875 unidades de enfeites decorativos de árvore de Natal manufaturados em madeira de fibra de média densidade (MDF), além do emprego de tintas à base de álcool nos estojos de canetas marcadores e tintas serigráficas nas embalagens de TNT. O impacto ambiental atrela-se à pressão sobre recursos florestais e à liberação de solventes voláteis decorrentes de acabamentos gráficos. A mitigação técnica consiste na exigência de que os derivados de madeira e celulose (MDF e papel dos cadernos e jogos) tenham origem em florestas plantadas e manejadas de forma sustentável, prevenindo o desmatamento ilegal. No tocante aos enfeites de MDF, a padronização das dimensões aproximadas em 15 cm e a admissão de modelos equivalentes viabilizam o aproveitamento industrial racional de placas reconstituídas, reduzindo a geração de serragem e sobras fabris. Outrossim, os marcadores gráficos e tintas serigráficas devem observar as diretrizes de segurança de artigos escolares fiscalizadas pelo INMETRO, com vistas a coibir o emprego de metais pesados ou compostos orgânicos persistentes.

XXII – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

22.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes no Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

XXIII – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

23.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

Dotação:	1537
Projeto/Ativ.:	2043 – Manutenção e Desenvolvimento da Cultura
Class. Despesa:	3.3.3.9.0.32 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita
Vínculo:	500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

ANEXO II
(este documento é parte integrante do Edital 020/2026 Pregão Eletrônico)
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
PA 247/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO
AQUISIÇÃO DE KITS DE PRESENTES NATALINOS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DAS ESCOLAS SITUADAS NO MUNICÍPIO

CONTRATO .../2026

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CHUVISCA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ sob o n° 01.610.869/0001-10, representada neste ato pelo Sr. **Márcio Sidinei Konflanz**, brasileiro, casado, portador do RG n° 4072966321 e CPF n° 948.815.450-00, com domicílio na Avenida 28 de Dezembro, nº 3545, Bairro Centro, neste município, CEP 96.193-000, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, e a empresa **(razão social da empresa)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° ...., com sede na (endereço completo da empresa), neste ato representada pela Sr(a). **.....**, portador(a) do RG n° ..... e CPF n° ...., residente e domiciliado(a) na (endereço completo), doravante denominada apenas **CONTRATADA**, para o fornecimento do objeto descrito na cláusula primeira – Do Objeto.

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, constante do Processo Administrativo n° 247/2026 – Pregão Eletrônico nº 020/2026, com embasamento no inciso I do art. 28, no que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21 (inclusive nos casos omissos), suas posteriores alterações, demais legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Do Objeto e Do Valor:

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de kits de presentes natalinos para distribuição aos alunos das escolas situadas no município, em alusão às festividades natalinas, visando proporcionar aos estudantes um momento de confraternização, integração e celebração alusivo ao período natalino, conforme tabela abaixo;

Item	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Descrição

Parágrafo único. O objeto deverá ser executado atendendo na íntegra todas as especificações, exigências, quantidades e prazos contidos no Edital e Termo de Referência do Pregão Eletrônico n° 020/2026 e na proposta vencedora, apresentada pela CONTRATADA.

1.2. O valor a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de **R$ ... (...)**, conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA
Prazo de Vigência:

2.1. O prazo de vigência do presente contrato terá vigência de **60 (sessenta) dias**, a contar de sua assinatura, constituindo-se em contrato por escopo, destinado à execução integral do objeto contratado.

2.2. Caso o objeto não seja concluído dentro do prazo de vigência estabelecido, o contrato poderá ter sua vigência prorrogada pelo período necessário à conclusão do objeto, observadas as disposições do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições originalmente pactuadas e presentes os requisitos legais aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA
Obrigações da CONTRATADA:
3.1. A CONTRATADA deverá:
I – Fornecer o objeto do presente contrato nas especificações contidas no edital;
II – Executar fielmente o objeto do presente contrato, observando durante a execução do mesmo, as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho;
III – Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, montagens, deslocamento/alojamento de pessoal, alimentação, combustível e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
IV - Indicar preposto para representá-la na execução do presente contrato;
V - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários e/ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos, mantendo à disposição do CONTRATANTE a documentação comprobatória pertinente;
VI – Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA fornecer-lhes equipamentos de proteção individual (EPI) quando necessário, e crachá de identificação contendo o nome e função do empregado, bem como fiscalizar a sua utilização durante a execução do objeto do presente contrato, comunicando ao CONTRATANTE qualquer recursa, intercorrência e/ou irregularidade;
VII - Responsabilizar-se civil, administrativa e criminalmente pela execução dos serviços, bem como pela qualidade deles, e pelo ressarcimento isolado e integral de todos os danos sofridos pelo CONTRATANTE, por empregados e/ou prepostos seus, e por terceiros, seja em razão dos serviços e/ou de atos de seus subordinados, prepostos, contratados e/ou a si vinculados, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do contrato;
VIII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas e nos prazos estipulados pelo CONTRATANTE, todo e qualquer serviço em que se verificar vício, defeito ou incorreção resultantes do objeto contratado, mesmo que já pagos;
IX - Manter, durante toda a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, com imediata comunicação ao CONTRATANTE em caso de alteração superveniente quanto a documentação técnica exigida para a execução dos serviços;
X - Comunicar à administração, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, todo e qualquer fato ou condição que possa impedir ou atrasar a prestação do serviço/entrega do bem, no todo ou em parte, indicando medidas para corrigir a situação;
XI - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
XII - Zelar pela boa e completa execução dos serviços, mantendo a ordem e limpeza do local, e facilitar por todos os meios, a ampla ação de fiscalização da Contratante, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;
XIII - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA QUARTA
Obrigações do CONTRATANTE:
4.1. A CONTRATANTE deverá:
I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente ao objeto contratado, em conformidade com a Cláusula Sexta;
II – Dar à CONTRATADA, as condições necessárias à regular execução do contrato;
III - Determinar as providências necessárias quando a execução do contrato não estiver sendo realizada na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;
IV - Designar servidor pertencente ao quadro do CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços e entrega dos itens objeto desse contrato.

CLÁUSULA QUINTA
Do Recebimento do Objeto:
5.1. O objeto do presente contrato será recebido:
I - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pela CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo;
II - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 10 (dez) dias do recebimento provisório.
Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA
Do Pagamento:
6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto pelo município, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento e fiscalização do contrato, comprovando o cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
6.1.1. O recebimento definitivo do objeto somente será realizado após a verificação de sua conformidade com as especificações, condições e quantidades estabelecidas no edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual;
6.1.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor/prestador do serviço deverá conter em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;
6.1.3. Na hipótese de a Nota Fiscal/Fatura apresentar inconsistências ou irregularidades, o prazo para pagamento será suspenso até a sua regularização, reiniciando-se a contagem após a apresentação do documento devidamente corrigido;
6.1.4. O pagamento poderá ser realizado mediante transferência bancária, PIX ou boleto bancário, conforme a modalidade indicada pela CONTRATADA, em conta bancária informada no momento da contratação ou posteriormente, desde que a conta indicada esteja obrigatoriamente vinculada ao CNPJ da CONTRATADA;
6.2. Considerando o Art. 1° do Decreto Municipal n° 1.482/2022 o Município aplicará a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda nos pagamentos, sendo que pessoas jurídicas optantes pelo simples nacional e MEI não estarão sujeitas à retenção de IR;

6.3. Considerando o Art. 22 do Código Tributário Municipal, Lei Municipal nº 071/1997, o Município efetuará a retenção do imposto sobre serviços - ISS, quando da prestação de serviços objeto do contrato/ata, se for o caso;

6.4. Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 971/2009.

Parágrafo único. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês calculados pró rata dia, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA

Das Penalidades e das Multas:

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846 de 1° de agosto de 2013;

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 7.1. as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

8.3. Na aplicação das sanções, serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 7.2., poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

7.5. A sanção prevista na alínea “b” do item 7.2., não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1., devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

7.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 7.4.
7.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
7.8. Na aplicação das sanções previstas no item 7.2., será facultado a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
7.9. A aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 7.2., requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
7.10. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
7.11. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
7.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
7.13. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
7.14. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "l" do item 7.1. do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.
7.15. A aplicação das sanções previstas no item 7.2., não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
7.16. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
7.17. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA
Da Rescisão:
8.1. Será rescindido o presente contrato, sem qualquer direito à indenização para a CONTRATADA, mas sendo-lhe garantida a ampla defesa e o contraditório, quando ocorrer:
I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do contrato nos prazos estipulados;
IV - O atraso injustificado na entrega do bem ou prestação do serviço;
V - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VI - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/21;
VII - A decretação de falência;
VIII - A dissolução da sociedade;
IX - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
X - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
XI - A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/21;
XII - A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
XIII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
XIV - Descumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n° 14.133/21, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
§ 1º - A rescisão do presente contrato fundamentada nos incisos I a IX do art. 137, poderá ser determinada unilateralmente pelo CONTRATANTE, com fulcro no art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/21.
§ 2º - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, previstos no art. 139 da Lei nº 14.133/21, em caso de rescisão unilateral fundada em inexecução parcial ou total de cláusulas contratuais, especificações do projeto básico ou prazos.
§ 3º - Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do CONTRATANTE, mediante termo próprio, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços já executados.

CLÁUSULA NONA
Das Dotações Orçamentárias:
9.1. As despesas decorrentes desta contratação, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
Dotação: 1537
Projeto/Ativ.: 2043 – Manutenção e Desenvolvimento da Cultura
Class. Despesa: 3.3.3.9.0.32 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita
Vínculo: 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA DÉCIMA
Da Cessão/Transferência:
10.1. Este contrato não poderá ser cedido e/ou transferido pela CONTRATADA a terceiros, total ou parcialmente, sem a expressa anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
Da Fiscalização e Da Eficácia:
11.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). Secretário(a) de Educação, Cultura, Desporto e Turismo do Município, ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s), designados pela Portaria Municipal n° .../2026;
11.2. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;
11.3. O presente CONTRATO somente terá eficácia depois de publicada respectiva súmula no mural da Prefeitura e no portal eletrônico do Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
Das Situações Não Previstas:
12.1. Nos casos de omissão e/ou situações não previstas expressamente neste instrumento, e acaso incidentes, regular-se-ão pelo contido na Lei Federal nº 14.133 de 01/04/21 e suas alterações subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
Disposições Gerais:
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Camaquã/RS para dirimir quaisquer dúvidas e/ou questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E por haverem assim pactuado e acordado, depois de lida e achada conforme, assinam este instrumento.

Chuvisca/RS, ... de ... de 2026.

_____	_____
CONTRATANTE	CONTRATADA
Márcio Sidinei Konflanz	**(razão social da empresa)**
Prefeito Municipal	CNPJ ...